



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA:

Na ementa do Decreto nº 685, de 29 de novembro de 2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2466, de 3/12/2019, onde se lê “I Conferência Municipal de Políticas para a Mulher de Toledo”, leia-se “**3ª Conferência Municipal de Políticas para a Mulher de Toledo**”.

Toledo, 3 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LARISSA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 629, de 4 de dezembro de 2019

Designa Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 010/2019, para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem a Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 010/2019, para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo, os seguintes membros:

- I – Marília Borges Leite, como Presidente;
- II – Rosemara de Oliveira Costa, como Secretária;
- III – Cíntia Regina Brun;
- IV – Isabel Cristina dos Santos Marques;
- V – Josieli de Fátima Vieira Magnus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 630, de 4 de dezembro de 2019

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades referentes às parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades referentes às parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo, para a prestação de serviços socioassistenciais, conforme Chamamento Público nº 010/2019 e respectivos Termos de Fomento, o Decreto Municipal nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – Josieli de Fátima Vieira Magnus;
- II – Cíntia Regina Brun;
- III – Isabel Cristina dos Santos Marques;
- IV – Jean Michell Fagundes Bispo.

Parágrafo único – O período de execução do objeto dos Termos de Fomento referidos no **caput** deste artigo observará o prazo estabelecido nos respectivos Planos de Trabalho, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e o período de vigência da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 2

PORTARIA Nº 631, de 4 de dezembro de 2019

Designa **Marília Borges Leite** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 010/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marília Borges Leite**, Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 010/2019, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 632, de 4 de dezembro de 2019

Exonera, a pedido, **Valdecir Rodrigues Galvão** do cargo em comissão de Coordenador de Parques, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 58.192, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Valdecir Rodrigues Galvão** do cargo em comissão de Coordenador de Parques, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo, a contar de **3 de dezembro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 633, de 4 de dezembro de 2019

Constitui Comissão de Avaliação de bens imóveis situados no Loteamento Industrial João Bortolotto, nesta cidade de Toledo, para fins de alienação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 329, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Avaliação de bens imóveis situados no Loteamento Industrial João Bortolotto, nesta cidade de Toledo, para fins de alienação, composta pelos seguintes membros:

I – representantes do Município de Toledo:

a) Wander Douglas Pires de Camargo, CREA nº 139360-D/PR;

b) Wagner Fernandes Quinquilo, CREA nº 136210-D/PR;

c) Stella Taciana Fachin, CAU nº A59592-6/PR.

II – representantes do Núcleo de Imobiliárias de Toledo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 3

- a) Adriana Regina Zanatta, CRECI-PR 15074-F;
- b) Gilberto José Menoncin, CRECI-PR 15619.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATADO: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua Cruzeiro dos Peixotos, 499, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-608.

CIDADE: Uberlândia Estado: Minas Gerais

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusivo do cantor “Régis Danese” para a realização de show em parte da programação de comemoração cultural-turístico do aniversário da emancipação política do Município. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado Parque Ecológico Diva Paim Barth, em Toledo-PR, localizado na Largo Chico Mendes - Jardim La Salle, Toledo - PR, 85902-010, com início às 20:00 horas. A Apresentação deverá ter duração mínima de 90 minutos (uma hora e trinta minutos). Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 259/2019 – Município de Toledo que tem por objeto a **Aquisição de veículo 7 lugares, sendo um automóvel, fabricação/modelo 2019/2019 (novo, zero km), motorização mínima 1.8, capacidade 7 passageiros, potência mínima de 111 CV (E) e 106 CV (G) e demais conforme características técnicas constantes no Modelo 7 anexo à este processo. De acordo com o Convênio nº 470/2017-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Toledo; e também de acordo com a Autorização para Licitação nº 102 do Paranaidade; o pregoeiro declarou o presente certame FRUSTRADO, pela desclassificação da empresa AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo preço proposto para o lote, estar acima do valor referência do edital; não sendo possível a aquisição.**

Toledo - PR, 04 de dezembro de 2019.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 4

PORTARIA SRH N.º 4827, de 29 de novembro de 2019

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1068/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidora pública municipal, no mês de novembro de 2019, para acompanhar pacientes a tratamento de saúde no Hospital Nossa Senhora do Rocio, na cidade de Curitiba/PR, com saída de Toledo no dia 26/11/2019, às 22h e retorno no dia 27/11/2019, às 23h59min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNQUIST	TEC EM ENFERMAGEM I	004.205.589-00	891511	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4828, de 29 de novembro de 2019

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1067/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, no mês de novembro de 2019, para levar paciente fazer exames médicos no Hospital Angelina Caron, na cidade de Curitiba/PR, com saída



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 5

de Toledo no dia 24/11/2019, às 22h35min e retorno no dia 26/11/2019, às 23h59min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	019.099.649-80	873181	0,5	120,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019

OBJETO: Execução global (fornecimento e instalação) de forro antichama no Centro Comunitário de Três Bocas, localizado na parte do Lote Rural nº 43 do 8º perímetro da Fazenda Britânia, denominado Lote Rural 43B, Toledo PR. - REGIÃO 14 NOVO SOBRADINHO. **DATA DE ABERTURA:** 23 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 53.355,24 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138 / 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUOU** a Sra. **Tania Cecília Schneider**, proprietária do imóvel cadastro nº 4242, localizado na Rua México, 751, Jardim Gisela, pelo corte de 02 (Duas) árvores sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso I do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154/2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATO Nº 50, de 4 de dezembro de 2019

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução que regulamenta os estágios de estudantes na Câmara Municipal de Toledo;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A seleção para contratação de estagiários será iniciada pela Diretoria-Geral:

- I - de ofício, para vagas administrativas;
- II - por requerimento do vereador interessado, para vaga no gabinete.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Compete ao presidente da comissão do teste seletivo as seguintes atribuições principais:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 7

Municipal;
preliminar;

- I - confecção de ofícios;
- II - elaboração de editais;
- III - envio de documentos para publicação no Órgão Oficial e no site da Câmara
- IV - recebimento das inscrições;
- V - recebimento dos recursos das inscrições;
- VI - elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito
- VII - recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar;
- VIII - recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação;
- IX - convocação de reuniões.

Parágrafo único O presidente da comissão poderá delegar suas atribuições aos demais membros da comissão.

principais:

Art. 5º - Compete aos membros da comissão do teste seletivo as seguintes atribuições

- I - elaboração de atas das reuniões;
- II - elaboração do cronograma;
- III - análise das inscrições recebidas;
- IV - elaboração das questões de prova;
- V - revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar;
- VI - impressão do caderno de questões e da folha de respostas;
- VII - aplicação da prova;
- VIII - correção das provas;
- IX - análise dos recursos interpostos;
- X - elaboração das respostas dos recursos;
- XI - elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação.

Art. 6º - O edital de abertura do teste seletivo será elaborado conforme modelo disposto no Anexo I.

Parágrafo único – Para a realização do teste seletivo e acompanhamento das atividades, a comissão deverá desenvolver seus trabalhos de acordo com a lista de atividades dispostas no Anexo II.

Art. 7º - A Comissão divulgará lista das inscrições deferidas e indeferidas em edital, o qual será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer, mediante requerimento fundamentado à Comissão.

Art. 8º - O Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível superior compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, composta por questões de acordo com os critérios abaixo:

- I - Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;
- II - Matemática, 5 (cinco) questões;
- III - Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;
- IV - Noções de informática, 5 (cinco) questões;
- V - Conhecimentos específicos, 10 (dez) questões.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e que se classificarem dentro do número de vagas dispostas em edital.

Art. 9º - A Comissão publicará o gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão contra o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva.

Art. 10 - A Comissão publicará em edital a classificação preliminar dos candidatos, constando a ordem de classificação, o nome e a nota do candidato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, e, permanecendo o empate, aquele com mais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 8

idade, se o edital do Teste Seletivo não dispuser de maneira diversa.

§ 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso do edital de classificação preliminar, mediante requerimento à Comissão.

Art. 11 - Divulgado a homologação do resultado final, o Presidente da Câmara Municipal convocará os aprovados, mediante edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Câmara, conforme o número de vagas a serem preenchidas.

Parágrafo único - A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 12 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- I - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II - ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- IV - a quitação com as obrigações eleitorais, para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos;
- V - a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos;
- VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
- VII - ter sido aprovado no Teste Seletivo.

Art. 13 - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal de Toledo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, munido dos seguintes documentos:

- I - cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);
- II - cópia do comprovante de endereço;
- III - declaração contendo o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- IV - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- V - certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- VI - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;
- VIII - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação.

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

§ 2º - O prazo para apresentação de documentação previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 14 - A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

§ 1º - Os candidatos classificados fora das vagas previstas em edital formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

§ 2º - Havendo disponibilidade, a escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 9

classificado sobre os demais.

§ 3º - Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

Art. 15 - O Teste Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A realização de novo certame, durante o prazo de validade de outro Teste Seletivo, somente será feita após o esgotamento do respectivo cadastro de reserva em vigor, obedecendo, ainda, a ordem cronológica dos Testes Seletivos vigentes.

Art. 16 - Ficam revogados o Ato nº 11, de 10 de maio de 2018, e suas modificações.

Art. 17 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de dezembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

ANEXO I – MODELO DE EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº XX/20XX

EDITAL Nº 01/20XX ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº XX, de XX de XXX de 20XX, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

Considerando o disposto no Ato nº XX, de XX de XXXXX de XXXX, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 10

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de 20xx.
- 1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.
- 1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.
- 1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.
- 1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.
- 1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº xxxxxx/20xx.
- 1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.
- 1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a intervenção da instituição de ensino.
- 1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx

- 2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Engenharia de Software.
- 2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga existente nos locais acima nominados.
- 2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.
- 2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.
- 2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.



3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

- 3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução xxx/20xxx.
- 3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.
- 3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.
- 3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxx reais).
- 4.2. O estagiário também receberá, a título de auxílio transporte, R\$ x,xx (xxxxxx reais) por dia de efetivo estágio.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

- 5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.
- 5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente via presencial.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.
- 6.4. O período para a realização das inscrições será nos dias úteis do dia xx ao dia xx de xxxxxx de 20xx, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF, no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, fone/fax (045) 3379-5900.
- 6.5. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no estágio, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 6.6. Junto à Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis da cédula de identidade e do CPF.
- 6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da inscrição, cópia do documento de identidade por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias.
- 6.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.
- 6.9. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.



7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de xx de xxxxxx 20xx.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:
- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
 - 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
 - 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
 - 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
 - 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
 - 8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período da graduação;
 - 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
 - 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

- 9.2.1. **Língua Portuguesa:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.2. **Matemática:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.3. **Noções de Informática:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.4. **Conhecimentos gerais:** <a ser definido pela comissão>.



- 9.3. Conteúdo programático específico:
- 9.3.1. curso: <a ser definido pela comissão>;
 - 9.3.2. curso: <a ser definido pela comissão>;
 - 9.3.3. curso: <a ser definido pela comissão>;
 - 9.3.4. curso: <a ser definido pela comissão>.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da xxxxxxxxxxxxxxxxx.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de xx de xxxxx de 20xx (xxxx-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 min antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.



12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.19. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 15

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



**ANEXO I
(TESTE SELETIVO Nº xx/20xx)**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

PERÍODO/ANO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

VAGA: () Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

Toledo, _____ de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura



**ANEXO II - MODELO DE CHECKLIST
PARA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO**

Status	Processo	Responsável
	Elaboração de atas das reuniões	Comissão de teste seletivo
	Convocação de reunião	Presidente da comissão de teste seletivo
	Confecção de ofícios	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do cronograma	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital das inscrições recebidas	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital de homologação das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio edital de homologação das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração das questões da prova para cada área de conhecimento	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo
	Impressão do caderno de questões e da folha de respostas	Comissão de teste seletivo
	Aplicação da prova	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito preliminar para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara e do caderno de questões para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Correção das provas	Comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 18

	Elaboração das respostas dos recursos	Comissão de teste seletivo
	Envio das respostas dos recursos para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito definitivo, do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Comissão de teste seletivo
	Elaboração de edital de homologação do resultado final e classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital de homologação do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebook, impressora, periféricos, licenças operacionais e cadeiras giratórias para diversos setores da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de agosto de 2019.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de setembro de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de baterias para a frota de veículos e máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de maio de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de junho de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) e aditivo melhorador de adesividade (DOP) para as obras de asfalto executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de junho de 2019.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 19

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleo de xisto tipo "E" OTE para a usina de asfalto da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 01 do Lote 05 teve reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM								
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 25/09/2018 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 19/10/2019 R\$
05	1	835	Óleo de xisto, tipo "E" OTE	Petrobras	KG	3,34	3,50	3,54

Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de maio de 2019.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 58, de 04 de DEZEMBRO de 2019.

Delibera pela aprovação da inscrição do Espaço e Vida - Programa Florir Toledo, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de dezembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-PR, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **inscrição nº 023 do Espaço Vida – Florir Toledo**, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Corbélia, nº 830, Jardim Santa Maria, unidade governamental vinculada à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I - Serviço: Convivência e Fortalecimento de Vínculos

II - Programa: Florir Toledo

III - Projetos: 1) Agentes Ambientais; 2) Cidadania; 3) Cultura em Ação; 4) Projeto de Esportes e Lazer; 5) Capoeira Arte e Luta; 6) Natação; 7) Flechas da Vida.

Art. 2º - O **Espaço e Vida – Florir Toledo**, inscrito sob o número 023 terá validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 55, de 06 de novembro de 2019 que indeferiu a solicitação de inscrição do Programa Florir Toledo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 20

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 59, de 04 de DEZEMBRO de 2019.

Delibera pelo indeferimento da renovação da inscrição no CMAS do CERTI Pioneiro.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de dezembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-PR, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a manutenção de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Centro de Revitalização da Terceira Idade Dr. Wilson Carlos Kuhn – CERTI Vila Pioneiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 60, de 04 de DEZEMBRO de 2019.

Delibera pela aprovação do Projeto de Capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de dezembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-PR, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Toledo-Paraná, para realização no ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 61, de 04 de DEZEMBRO de 2019.

Delibera pela aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do IGD-M/PBF para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de dezembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-PR, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGD-M/PBF), para o exercício de 2020, conforme segue:

I – Recursos Financeiros

- a) Saldo atual: R\$ 34.340,45 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);
b) Previsão de repasse do Governo Federal: R\$ 170.428,11 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos).

II – Execução Financeira

a) Gestão de acompanhamento e cadastramento do PBF:

- R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) - contratação de mão de obra;
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - reprografia;
- R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) – sete armários com pasta suspensa;
- R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) – fragmentadora;
- R\$ 1.000,00 (um mil reais) – dez balanças;
- R\$ 900,00 (novecentos reais) – armário com prateleiras;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) – longarina;
- R\$ 100,00 (cem reais) – material gráfico.

b) Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família por meio do Conselho Municipal de Assistência Social:
- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - reprografia;

III – Saldo Final

- a) Total de despesas: R\$ 188.080,00 (cento e oitenta e oito mil e oitenta reais);
b) Saldo Final para reprogramação em 2021: R\$ 16.688,56 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.468

Página 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.